

**Portaria Orçamentária nº 234/2020 - Economia**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, inciso I, alínea “a”, inciso II, alínea “a” e art. 12 da Lei nº 20.754, de 28 de janeiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam abertos à SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, ao FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO e ao FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER 31 (trinta e um) créditos suplementares no valor global de R\$ 7.513.609,56 (sete milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) para adequação de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme Anexo Único que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria está em consonância com o art. 19 da Lei nº 20.754, o qual autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a adequação das dotações orçamentárias constantes do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2020, à nova estrutura organizacional decorrente de revogação ou alterações da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, podendo, para tanto:

I - remanejar dotações, projetos, atividades e operações especiais, de uma unidade orçamentária para outra, em consequência de modificações de denominações institucionais, de fusão, cisão, extinção ou criação de órgãos e entidades, de transferências de atribuições de uma unidade para outra, inclusive procedendo à sua adaptação nos códigos das unidades constantes da nova estrutura;

II - transferir receitas de uma unidade orçamentária para outra;

III - destinar recursos disponíveis de unidades extintas e/ou modificadas à unidade que recebeu nova atribuição ou acrescentá-los à reserva de contingência de recursos ordinários do Tesouro Estadual;

IV - outras providências necessárias à adequação da despesa e da receita à nova estrutura organizacional.

Art 3º Considerando ainda a Lei nº 20.820, de 04 de agosto de 2020, a qual trata sobre a alteração da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo bem como os ajustes contábeis e orçamentários.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**  
 Secretária de Estado da Economia

**Anexo Único**  
 Classificação Orçamentária:

Ano	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Grupo	Fonte	Modalidade
XXXX	XXXX	XX	XXX	XXXX	XXXX	XX	XXX	XX

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>								
4201 - SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA								
<b>Classificação Orçamentária</b>					<b>Valor</b>			
2020.4201.04.122.4100.4130.01.100.90					870.000,00			
2020.4201.04.122.4100.4130.03.100.90					25.000,00			
2020.4201.04.122.4200.4230.03.100.90					318.000,00			
2020.4201.04.122.4200.4230.04.100.90					84.000,00			
2020.4201.12.573.1038.2132.03.100.90					2.200.000,00			
2020.4201.12.573.1038.2132.04.100.90					50.000,00			
2020.4201.04.122.1015.2054.03.100.90					464.287,26			
2020.4201.04.122.1015.2054.03.274.90					1.640.000,00			
2020.4201.04.122.1015.2054.03.280.90					10.000,00			
2020.4201.04.122.1015.2054.04.100.90					21.134,94			
2020.4201.04.122.1015.2054.04.274.90					310.000,00			
2020.4201.04.122.1015.2054.04.280.90					10.000,00			
2020.4201.23.691.1015.2060.03.100.90					10.000,00			
2020.4201.23.691.1015.2060.04.100.90					10.000,00			
2020.4201.23.691.1015.2060.05.100.90					10.000,00			
<b>Total</b>					<b>6.032.422,20</b>			
<b>REDUÇÃO</b>								
3101- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO								
<b>Classificação Orçamentária</b>					<b>Valor</b>			
2020.3101.04.122.4100.4130.01.100.90					870.000,00			

2020.3101.04.122.4100.4130.03.100.90	25.000,00
2020.3101.04.122.4200.4230.03.100.90	318.000,00
2020.3101.04.122.4200.4230.04.100.90	84.000,00
2020.3101.12.573.1038.2132.03.100.90	2.200.000,00
2020.3101.12.573.1038.2132.04.100.90	50.000,00
<b>Total</b>	<b>3.547.000,00</b>

**REDUÇÃO**

3001 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
2020.3001.04.122.1015.2054.03.100.90	464.287,26
2020.3001.04.122.1015.2054.03.274.90	1.640.000,00
2020.3001.04.122.1015.2054.03.280.90	10.000,00
2020.3001.04.122.1015.2054.04.100.90	21.134,94
2020.3001.04.122.1015.2054.04.274.90	310.000,00
2020.3001.04.122.1015.2054.04.280.90	10.000,00
<b>Total</b>	<b>2.455.422,20</b>

**REDUÇÃO**

3301 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
2020.3301.23.691.1015.2060.03.100.90	10.000,00
2020.3301.23.691.1015.2060.04.100.90	10.000,00
2020.3301.23.691.1015.2060.05.100.90	10.000,00
<b>Total</b>	<b>30.000,00</b>

**SUPLEMENTAÇÃO**

4250- FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
2020.4250.11.333.1015.2054.03.100.90	10.000,00
2020.4250.11.333.1015.2054.04.100.90	10.000,00
<b>Total</b>	<b>20.000,00</b>

**REDUÇÃO**

3056- FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
2020.3056.11.333.1015.2054.03.100.90	10.000,00
2020.3056.11.333.1015.2054.04.100.90	10.000,00
<b>Total</b>	<b>20.000,00</b>

**SUPLEMENTAÇÃO**

3380-FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
2020.3380.04.122.4200.4219.03.100.90	330.172,36
2020.3380.04.122.4200.4219.03.245.90	9.015,00
2020.3380.04.122.4200.4219.04.100.90	10.000,00
2020.3380.13.392.1026.2097.03.245.90	12.000,00
2020.3380.13.392.1026.2097.04.245.90	10.000,00
2020.3380.13.392.1026.2098.03.245.90	80.000,00
2020.3380.13.392.1026.2098.04.245.90	10.000,00
2020.3380.13.392.1026.2099.03.245.90	50.000,00
2020.3380.13.392.1026.2099.04.245.90	50.000,00
2020.3380.13.392.1026.2100.03.245.90	190.000,00
2020.3380.13.392.1026.2100.04.245.90	10.000,00
2020.3380.13.392.1026.2101.03.245.90	90.000,00
2020.3380.13.392.1026.2101.04.245.90	10.000,00
2020.3380.99.999.9999.9000.09.245.90	600.000,00
<b>Total</b>	<b>1.461.187,36</b>

**REDUÇÃO**

2551-FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
2020.2551.04.122.4200.4219.03.100.90	330.172,36
2020.2551.04.122.4200.4219.03.245.90	9.015,00

2020.2551.04.122.4200.4219.04.100.90	10.000,00
2020.2551.13.392.1026.2097.03.245.90	12.000,00
2020.2551.13.392.1026.2097.04.245.90	10.000,00
2020.2551.13.392.1026.2098.03.245.90	80.000,00
2020.2551.13.392.1026.2098.04.245.90	10.000,00
2020.2551.13.392.1026.2099.03.245.90	50.000,00
2020.2551.13.392.1026.2099.04.245.90	50.000,00
2020.2551.13.392.1026.2100.03.245.90	190.000,00
2020.2551.13.392.1026.2100.04.245.90	10.000,00
2020.2551.13.392.1026.2101.03.245.90	90.000,00
2020.2551.13.392.1026.2101.04.245.90	10.000,00
2020.2551.99.999.9999.9000.09.245.90	600.000,00
<b>Total</b>	<b>1.461.187,36</b>

Protocolo 202313

**Portaria Orçamentária nº 236/2020 - Economia**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo nº **201900027000816**, e nos termos do art. 1º e 2º da Lei nº 20.824, de 18 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aberto à Agência Estadual de Turismo - Goiás Turismo 1 (um) crédito especial no valor de R\$ 86.761,28 (oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), para adequação de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1 que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário para possibilitar a abertura do crédito especial autorizado no art. 1º é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, em Goiânia, 19 de agosto de 2020.

**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**

**QUADRO 1**

SUPLEMENTAÇÃO	
<b>3361- AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - GOIÁS TURISMO</b>	
<b>3361- AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - GOIÁS TURISMO</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>
2020.3361.23.695.1028.2111.04.100.90	86.761,28
<b>VALOR A SUPLEMENTAR</b>	<b>86.761,28</b>
	<b>VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR</b>
	<b>86.761,28</b>

**QUADRO 2**

REDUÇÃO	
<b>3361- AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - GOIÁS TURISMO</b>	
<b>3361- AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - GOIÁS TURISMO</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>
2020.3361.23.695.1028.2109.03.100.90	86.761,28
<b>VALOR A REDUZIR</b>	<b>86.761,28</b>
	<b>VALOR TOTAL A REDUZIR</b>
	<b>86.761,28</b>

Protocolo 202336